



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Infraestrutura
 Coordenadoria Geral de Administração
 Núcleo de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 10/2020 AO CONTRATO Nº 04/2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu representante Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 36/2017, processada sob o nº 23208.001102/2017-78** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 04/2018, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.001392/2020-55.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil 424 (0627383) e a Convenção Coletiva de Trabalho: MG000654/2020.

2.2 O valor mensal do contrato, após a primeira parte da repactuação, é R\$ 64.985,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da primeira parte da repactuação vigoram de 01/01/2019 a 04/03/2019.

2.4 Objeto da contratação após a repactuação da primeira parte:

1º Período - Vigência de 01/01/2019 a 04/03/2019					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Limpeza	2	4.849,62	9.699,24	116.390,88
2	Recepção	3	4.454,52	13.363,56	160.362,72
	Recepção com acúmulo de função	1	4.513,71	4.513,71	54.164,52
3	Portaria	1	3.545,11	3.545,11	42.541,32
4	Zeladoria	1	4.024,08	4.024,08	48.288,96
5	Copeiragem	1	2.912,90	2.912,90	34.954,80
6	Motorista	2	4.112,19	8.224,38	98.692,56
7	Vigia diurno	1	6.862,34	6.862,34	82.348,08
8	Vigia noturno	1	7.833,64	7.833,64	94.003,68
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.509,59	1.509,59	18.115,08
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
TOTAL		13		64.985,00	779.820,00

2.5 O valor mensal do contrato, após a segunda parte da repactuação, é R\$ 64.563,01 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e um centavo).

2.6 Os efeitos financeiros decorrentes da segunda parte da repactuação vigoram de 05/03/2019 a 31/12/2019.

2.7 Objeto da contratação após a repactuação da segunda parte:

2º Período - Vigência de 05/03/2019 a 31/12/2019					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1		2	4.823,63	9.647,26	115.767,12

	Limpeza				
2	Recepção	3	4.422,67	13.268,01	159.216,12
	Recepção com acúmulo de função	1	4.468,25	4.468,25	53.619,00
3	Portaria	1	3.511,84	3.511,84	42.142,08
4	Zeladoria	1	3.985,30	3.985,30	47.823,60
5	Copeiragem	1	2.892,45	2.892,45	34.709,40
6	Motorista	2	4.071,81	8.143,62	97.723,44
7	Vigia diurno	1	6.839,04	6.839,04	82.068,48
8	Vigia noturno	1	7.817,81	7.817,81	93.813,72
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.492,98	1.492,98	17.915,76
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
TOTAL		13		64.563,01	774.756,12

2.8 O valor mensal do contrato, após a terceira parte da repactuação, é R\$ 62.123,65 (sessenta e dois mil cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

2.9 Os efeitos financeiros decorrentes da terceira parte da repactuação vigoram a partir de 01/01/2020.

2.10 Objeto da contratação após a repactuação da terceira parte:

3º Período - Vigência a partir de 01/01/2020					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Limpeza	2	4.927,38	9.854,76	118.257,12
2	Recepção	2	4.587,41	9.174,82	110.097,84
	Recepção com acúmulo de função	1	4.634,81	4.634,81	55.617,72
3	Portaria	1	3.637,77	3.637,77	43.653,24
4	Zeladoria	1	4.123,77	4.123,77	49.485,24
5	Copeiragem	1	2.996,83	2.996,83	35.961,96
6	Motorista	2	4.221,95	8.443,90	101.326,80
7	Vigia diurno	1	7.095,54	7.095,54	85.146,48
8	Vigia noturno	1	8.112,90	8.112,90	97.354,80
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.552,10	1.552,10	18.625,20
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
TOTAL		12		62.123,65	745.483,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800104; 2020NE800387; 2020NE800386; 2020NE800385; 2020NE800107; 2020NE800382

Gestão/Unidade: 26409 - 158122

Fonte: 8100000000; 8144000000; 8144000000; 8144000000; 8100000000; 8144000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 33903702; 33903702; 33903701; 33903705; 33903703; 33903703

PI: LFUNCPO1RER

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no artigo 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 08/10/2020, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 08/10/2020, às 22:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 13/10/2020, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 13/10/2020, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 13/10/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0652974** e o código CRC **4626AADB**.